



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2024

O **MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 69/2024, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 143/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**, CNPJ 46.766.632/0001-61, com sede na Rua Prefeito Alencar Dias de Carvalho, 76, Imperial, Tocantins/MG, CEP 36.512-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4218, de 23 de março de 2023, Decreto municipal n.º 4220, de 23 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS E OUTROS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.**

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades do ITEM e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UN	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
12	00000027161-BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 15 LITROS - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 15 LITROS, BACIA PLÁSTICA FRISADA, RESISTENTE, MATERIAL LEVE,	ARQPLAST	5	UN	8,75	43,75
13	00000027162-BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 3 LITROS - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 3 LITROS, BACIA PLÁSTICA CANELADA, RESISTENTE, MATERIAL LEVE,	ARQPLAST	10	UN	3,49	34,90
14	00000027163-BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 4 LITROS - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 4 LITROS, BACIA PLÁSTICA CANELADA, RESISTENTE, MATERIAL LEVE	ARQPLAST	10	UN	5,25	52,50
16	00000025468-BALDE PLÁSTICO - 15 LITROS - BALDE PLÁSTICO - 15 LITROS	ARQPLAST	30	UN	8,00	240,00
20	00000030111-BORRACHA PANELA DE PRESSÃO-	FORSAN	10	UN	4,45	44,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

	10 LITROS - BORRACHA PAINEL DE PRESSÃO - 10 LITROS: Para painel de pressão de 10 litros, para as marcas Rochedo, Fulgor, Panex, Panelux e Penedo (originais do fabricante).					
21	00000023547-BORRACHA PAINEL DE PRESSÃO - 20 LITROS - para as marcas Rochedo, Fulgor, Panex, Panelux e Penedo (originais do fabricante).	FORSAN	10	UN	65,00	650,00
26	00000027171-CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI 50 LITROS - CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI 50 LITROS, (medidas aproximadas 31x36x55, 5), COR VERMELHA. Caixa plástica agrícola, empilhável, com ombreiras, alças reforçadas, coluna e fundos internos arredondados, produzida com composto termoplástico de alta qualidade, PEAD (polietileno de alta densidade), com garantia, comprimento 55,5 cm, altura 31 cm, largura 36 cm, Capacidade Volumétrica: 50 Litros, Capacidade Carga Por Caixa: 30 Kg, Capacidade Carga Por Empilhamento: 330 Kg, Cubagem Unidade: 0,06308 M³, Cubagem Embalagem Volume: 0,124 M³. COR VERMELHA.	ANTARES	10	UN	41,90	419,00
27	00000027189-CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS - CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS Caixa plástica (polipropileno), capacidade aproximada de 3,5 litros, com tampa, translúcida (cor branca), resistente, formato retangular, medidas 28,5cm x 17,6cm x 9,7cm	RICHIOTO	10	UN	12,70	127,00
28	00000027190-CAIXA PLÁSTICA 6,5 LITROS CAIXA PLÁSTICA - CAIXA PLÁSTICA 6,5 LITROS Caixa plástica (polipropileno), capacidade aproximada de 6,5 litros, com tampa, translúcida (cor branca), resistente, formato retangular, medidas 33,8cm x 23,0cm x 11,5cm.	RICHIOTO	10	UN	23,00	230,00
29	00000027191-CANECA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 300 ML - CANECA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 300 ML Caneca em plástico (polipropileno), atóxico, inquebrável, indeformável, com qualidade superior, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, resistente à temperatura de 100°C para esterilização em água fervente (100°C por 20 minutos), espessura de 2,5 a 3mm (plástico grosso), com capacidade de 300ml, lisa, cores variadas, pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, com alças largas (que encaixam quatro dedos).	ERCA	500	UN	1,40	700,00
32	00000027172-CESTAS MULTIUSO PARA SERVIR LANCHE - CESTAS MULTIUSO PARA SERVIR LANCHE ALTURA: 9CM; LARGURA: 19CM; COMPRIMENTO: 29,5 CM	PLASTICAN	50	UN	12,90	645,00
37	00000023553-COADOR CAFÉ EXTRA GRANDE - pano em 100% algodão, diâmetro mínimo de 18 cm em arame galvanizado de 3,4mm e alça com revestimento tipo espaguete em PVC.	DOISIRMAOS	40	UN	4,60	184,00
41	00000023556-COLHERES SOBREMESA DESCARTÁVEIS - pacote com 50 unidades	RIOFESTA	60	UN	2,50	150,00
44	00000023558-COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML RESISTENTE 100° C - pacote com 100 unidades	COPOFLEX	250	UN	2,30	575,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

50	00000023563-DISPENSER INOX COPO DESCARTAVEL 200ML - DISPENSER INOX COPO DESCARTAVEL 200ML	JSM	10	UN	54,00	540,00
51	00000023564-DISPENSER INOX COPO DESCARTAVEL 50ML. - DISPENSER INOX COPO DESCARTAVEL 50ML	JSM	10	UN	44,00	440,00
52	00000025473-DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADA Medidas 32x26, 7x12, 8 cm com duas e/ou três dobras, fabricado em material plástico ABS na frente, a base em material styron, baixa densidade, alta resistência, com fixação na parede através de parafusos, cor branco na frente e base cinza. Sistema de abertura travas laterais acionadas por pressão.	NOBRE	30	UN	24,90	747,00
53	00000023565-DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - Dispenser para sabonete líquido, Saboneteira com reservatório, Cor branca, fabricado em ABS de alta resistência, de fácil limpeza e higienização, instalação através de parafusos ou fita dupla face adesiva dimensões aproximadas (variável até 10%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 28 cm altura para uso com refil bag ou reservatório para líquidos viscosos a granel, com capacidade de 800 ml, com tampa frontal basculante, abertura com travas laterais acionadas por pressão.	NOBRE	20	UN	25,50	510,00
55	00000023567-ESCOVA SANITÁRIA - Com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida, cabeça com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82 mm e conjunto total de 350 mm de comprimento.	ISSAN	40	UN	4,90	196,00
61	00000027178-FACA FIAMBRES (DE SERRA), LÂMINA EM AÇO INOX - FACA FIAMBRES (DE SERRA), LÂMINA EM AÇO INOX, 10 POLEGADAS, CABO BRANCO EM POLIPROPILENO	MIMO	10	UN	42,00	420,00
63	00000030102-FILTRO DE CAFÉ 102 - FILTRO DE CAFÉ 102	EVOLUTO	80	CX	3,75	300,00
64	00000030103-FILTRO DE CAFÉ 103 - FILTRO DE CAFÉ 103	EVOLUTO	80	CX	3,75	300,00
67	00000023572-FÓSFORO: PACOTE COM 10 CAIXAS. - FÓSFORO: pacote com 10 caixas.	GABOARD	100	PCTE	3,15	315,00
68	00000023573-GALÃO TÉRMICO 5 LITROS - com torneira; cor azul.	ANTARES	15	UN	70,00	1.050,00
69	00000030104-GALÃO 20 L VAZIO - GALÃO 20 L VAZIO PARA ÁGUA MINERAL (VASILHAME)	ANTARES	30	UN	100,00	3.000,00
72	00000023576-GUARDANAPO DE PAPEL - cor branca, folha simples, tamanho mínimo 23 cm x 22 cm. Apresentação, pacotes c/ 50 unidades	DIFATO	250	UN	1,40	350,00
77	00000023581-LEITEIRA PLÁSTICA - com tampa capacidade para 03 litros.	TRITEC	5	UN	20,20	101,00
81	00000030105-LIXEIRA COM PEDAL - LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS	ANTARES	20	UN	62,00	1.240,00
83	00000019417-LIXEIRA PLÁSTICA 10 L - LIXEIRA PLÁSTICA 10 LITROS MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPA	ANTARES	30	UN	9,40	282,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

84	00000019418-LIXEIRA PLÁSTICA 30 L - LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPA	ANTARES	50	UN	19,75	987,50
88	00000023588-LUVAS DE LÁTEX COM PÓ - luva de procedimento não cirúrgico, tamanho P, caixa de 100 unidades.	MEDIZ	20	CX	23,00	460,00
94	00000030106-MOP GIRATÓRIO - MOP GIRATÓRIO 20 LITROS	ALIANCE	10	UN	200,00	2.000,00
103	00000023599-PASSADOR DE CERA - cabo de 60 cm com espuma.	CARLA	15	UN	8,30	124,50
107	00000030107-PILHA MÉDIA - PILHA MÉDIA COM 2 UNIDADES	PANASSONIC	50	UN	8,35	417,50
108	00000030108-PILHA PALITO COM 2 - PILHA PALITO COM 2 UNIDADES	PANASSONIC	100	UN	1,60	160,00
128	00000027182-SACO PLÁSTICO PICOTADO: TAMANHO 20CM X 34CM - SACO PLÁSTICO PICOTADO: tamanho 20cm x 34cm	HIPER	30	KG	13,09	392,70
129	00000027183-SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 25 X 14CM. - SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 25 X 14CM. PCT COM 500 UNIDADES	KROMASA	10	PCTE	3,15	31,50
134	00000023621-TOALHA DE ROSTO - lisa, cores variadas (EXCETO BRANCA), felpuda, alta absorção, de 1ª qualidade, macia, 100% algodão medindo no mínimo 41 cm X 70 cm, 360 g.	REISTING	80	UN	7,20	576,00
135	00000027186-TOALHA DE BANHO MACIA, 100% ALGODÃO, 70CMX140C - TOALHA DE BANHO MACIA, 100% ALGODÃO, 70CMX140CM	ETEX	10	UN	20,90	209,00
136	00000023622-TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA DE TNT - Tamanho único, modelo sanfonada, Pacote c/ 100 unidades.	ANADONA	20	UN	7,25	145,00
137	00000027187-VASILHAS DE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR - VASILHAS DE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR, 250ML, PLÁSTICO POLIPROPILENO.	MBPLASTICO	30	UN	3,25	97,50
138	00000027188-VASILHAS DE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR - VASILHAS DE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR, 750ML, PLÁSTICO POLIPROPILENO.	MBPLASTICO	30	UN	5,60	168,00
142	00000023629-VASSOURA PIAÇAVA NÚMERO 05 - cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres, cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco, taco em madeira com furação central lisa ou roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso, corpo em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco. A piaçava deverá ser selecionada e beneficiada, de alta resistência e durabilidade.. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. O	ATUAL	100	UN	16,00	1.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

	revestimento do conjunto taco corpo e piaçava, deverá ser feito com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado. Medida entre 30 e 40 cm, cabo de madeira medindo 120 cm, de alta resistência e durabilidade.					
143	00000023630-VELA PARA FILTRO DE BARRO - VELA PARA FILTRO DE BARRO	MINERAL	25	UN	4,75	118,75
144	00000023631-XÍCARAS DE CHÁ - Vidro, pires redondo, transparente capacidade mínima 120ml (caixa com 6 unidades)	WEATON	5	CX	60,80	304,00

Valor total de até: **R\$ 21.678,60** (vinte e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

1.3. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 143/2024 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

5 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do decreto nº 4220/2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto nº 4220, de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1** O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contado do envio da ordem de compra no email, considerando data, horário e local de entrega informado.
- 8.2** Os produtos requisitado deverão vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no endereço a ser informado quando da expedição da ordem de compra.
- 8.3** A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata, caso for entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.
- 8.4** O Objeto será fiscalizado por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 4220, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto nº 4220, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

10.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves/MG, 11 de novembro de 2024

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

**COMERCIAL SANTOS SILVA DE
TOCANTINS LTDA**

CNPJ 46.766.632/0001-61

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: